



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | presidencia@amm.org.br

COMUNICADO TÉCNICO N° 41/2024/AMM

Adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único

PORTARIA MDS N° 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Legislação Correlata:

DECRETO N° 12.064, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei n° 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controle Interno, Assistência Social, Administração e Demais áreas Correlatas

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SUBSTITUTO-MDS, por intermédio da Portaria MDS N° 1.030, de 7 de novembro de 2024, institui a Adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.

A adesão¹ é um procedimento realizado pelos gestores municipais para reconhecer os compromissos em relação ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único. Nos municípios, isso envolve cadastrar e atender diretamente as famílias, informando sobre seu cadastro e benefícios, resolver problemas e esclarecer dúvidas e ainda acompanhar o cumprimento das condicionalidades exigidas.

Os atendimentos são feitos pelas equipes que trabalham no CRAS, nos Postos do Cadastro único e em outras unidades da Assistência

¹ <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-tem-ate-junho-de-2025-para-fazer-nova-adesao-ao-programa-bolsa-familia>



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | presidencia@amm.org.br

Social. Dessa forma, a adesão municipal torna-se obrigatória para garantir a continuidade do atendimento às famílias. Atualmente mais de 94 milhões de pessoas estão no Cadastro Único e mais de 54 milhões de brasileiros são beneficiados pelo Bolsa família.

A portaria em apreço estabelece que a adesão somente terá efeito a partir da assinatura do Termo de Adesão pelo município, estado ou Distrito Federal. O Termo de Adesão sistematiza os compromissos dos estados, dos municípios ou do Distrito Federal, que são os responsáveis pela gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em seu território de abrangência, com vistas ao melhor atendimento das necessidades reais da população.

Os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão realizar os procedimentos e a assinatura da adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único a partir do dia 11 de novembro de 2024, quando ocorrerá a disponibilização do novo Sistema de Adesão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF².

Os entes federados que não realizarem a adesão até 30 de junho de 2025 ficarão impedidos de receber a transferência dos recursos calculados a partir do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-PBF³.

Para entender as etapas e garantir que a adesão seja realizada com agilidade e sucesso, sugerimos que sigam o passo a passo para a Adesão Bolsa Família e Cadastro Único:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia/adesao/passo-a-passo-adesao-bolsa-e-cadunico.pdf>

² Art. 4º

³ Art. 4º, § 1º



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | presidencia@amm.org.br

O MDS emitiu o Informe nº 059 de 14 de novembro de 2024, onde traz informações referentes ao processo de adesão e suas etapas e seus pontos de atenção e as mudanças que precisam ser observadas, não apenas para facilitar o registro das informações no sistema, mas, principalmente, compreender a lógica de gestão estabelecida.

Informe nº 059 de 14 de novembro de 2024

O processo de adesão⁴ é realizado por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa família (SIGPBF) **onde o termo de adesão é gerado** e por meio do Acesso Externo ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), **onde o termo de adesão é assinado**⁵, o responsável pela assinatura é o(a) prefeito(a).

Devido a extensão do TERMO DE ADESÃO, sugerimos leitura da Portaria para ter acesso na íntegra ao ANEXO I.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO

Nos municípios⁶, além da gestão do Programa, que envolve gestão de benefícios, gestão de condicionalidades, articulação com vigilância sócio assistencial e com os serviços sócio assistenciais, é necessário fazer a gestão do Cadastro Único, cadastrar e atender diretamente às famílias, que precisam ser informadas sobre seu cadastro, seus benefícios, ter problemas resolvidos e dúvidas esclarecidas. E são as equipes que atendem nos CRAS, Postos do Cadastro Único e demais unidades da Assistência Social que prestam esses atendimentos. Por isso, a Adesão Municipal é fundamental para garantir continuidade ao atendimento às famílias.

⁴ <https://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/carregarTelaLogin.jsf>

⁵ https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

⁶ <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia/adesao>



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | presidencia@amm.org.br

A AMM enfatiza a importância do município em desenvolver ações voltadas à atualização dos cadastros das famílias para evitar suspensão do benefício e ou exclusão da base de dados do CadÚnico.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 22 de novembro 2024.

Responsabilidade Técnica:

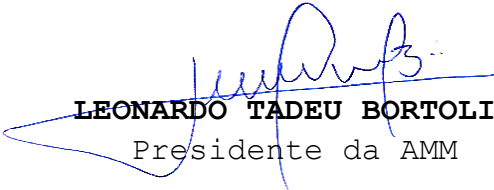
Raiane N. Moraes Amorim

Agente técnico

Revisado:

Waldna Fraga Silva

Responsável pelo Setor Técnico Contábil -AMM


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente da AMM